



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº _____, 25 DE MAIO DE 2026.

Indicação ao Poder Executivo Municipal para analisar a possibilidade de implantação de lixeiras comunitárias nas Ruas Orquídea e Vitória Régia (Bairro Gutierrez) e na Rua Hibisco (Bairro Dona Luízinha).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, indico a Vossa Excelência o envio da presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou secretaria competente), seja analisada a possibilidade de instalação de lixeiras nos seguintes pontos:

- **Rua Orquídea**, próximo ao nº 220, Bairro Gutierrez;
- **Rua Vitória Régia**, próximo ao nº 159, Bairro Gutierrez;
- **Rua Hibisco**, próximo ao nº 201, Bairro Dona Luízinha.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa fundamenta-se em reiteradas manifestações dos moradores dos bairros Gutierrez e Dona Luízinha. Os cidadãos relatam o descarte inadequado e o acúmulo recorrente de resíduos sólidos urbanos nas vias públicas, gerando sujeira e mau-cheiro.

A inexistência de recipientes adequados para o descarte de resíduos tem ocasionado:

- Acúmulo de lixo em áreas de uso coletivo;
- Proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças (como insetos e roedores);
- Dispersão dos resíduos por animais errantes;
- Comprometimento da estética urbana e da ambiência do espaço público;
- Riscos à saúde pública e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

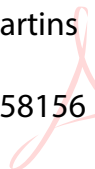
A medida ora sugerida encontra amparo nos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal — notadamente os princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público —, bem como no artigo 225 da Carta Magna, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Além disso, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece como diretrizes a gestão adequada e o gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos, atribuindo aos entes federativos a responsabilidade pela infraestrutura de limpeza urbana.

Diante do exposto, evidenciam-se a conveniência, a oportunidade e o interesse público desta Indicação, motivo pelo qual se requer ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências cabíveis com a brevidade que o caso requer.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2026.

Anderson Martins da
Conceicao:05815667692



Assinado de forma digital
por Anderson Martins da
Conceicao:05815667692
Dados: 2026.05.21
17:05:32 -03'00'

Anderson Martins da Conceição
VEREADOR